

REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL
“INDICAÇÃO PREMIADA”

BRNPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.506.197/0001-76, com sede na Rua Nunes Machado, 331, bairro Centro, na cidade de Araras/SP, doravante simplesmente denominada **BRNPAR**, realiza a campanha promocional “INDICAÇÃO PREMIADA”, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. DA PROMOÇÃO

- 1.1 Esta promoção, instituída na modalidade “Indicação premiada”, tem por objetivo incentivar a aquisição de imóveis dos empreendimentos da BRNPAR e do seu grupo econômico, beneficiará a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.
- 1.2 Para os Contratos no formato Instrumento Particular de Venda e Compra de unidade habitacional e/ou Venda e Compra, a campanha promocional passará a ter efeitos somente após a assinatura do Contrato de Financiamento com instituição financeira, e só será válido a partir do pagamento do sinal mínimo descrito na tabela de vendas.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins desta Promoção, considera-se:

- 2.1 **EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES:** empreendimentos incorporados pela BRNPAR ou por seu grupo econômico, e selecionados, ao longo do período de vigência desta Campanha, como produtos participantes. Os critérios de seleção serão comerciais, competindo à BRNPAR, única e exclusivamente, a definição, inclusão ou exclusão de empreendimentos aptos/habilitados a participarem.

Condições para ser cliente indicador:

- 2.2 **CLIENTE INDICADOR:** pessoa física que tenha adquirido, diretamente da BRNPAR unidade habitacional, desde que não esteja em processo de distrato/rescisão até a vigência da campanha e realize a indicação de terceiro, através do site oficial da campanha <https://www.brnvendas.com.br/indique-ganhe>. Não farão jus ao recebimento dos PRÊMIOS: funcionários da BRNPAR, alocados na área Comercial e/ou de Marketing, corretores e/ou funcionários de imobiliárias junto à BRNPAR.

Condições para ser cliente indicado:

- 2.3 CLIENTE INDICADO: pessoa física que adquirir em seu nome, diretamente da BRNPAR, unidade habitacional de um dos EMPREENDIMENTOS, em decorrência de indicação procedida pelo CLIENTE INDICADOR.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1 A presente promoção terá vigência a partir de Novembro de 2023 até o momento em que a BRNPAR, através de seu site oficial, informar o seu encerramento, a seu exclusivo critério, sem a necessidade de prévia notificação ou publicidade.

4. DA INDICAÇÃO

- 4.1 Os CLIENTES INDICADOS deixam de ser elegíveis caso qualquer um dos proponentes compradores tenham sido previamente cadastrados em nossos sistemas nos os últimos 6 (seis) meses a contar da data da indicação.
- 4.2 Somente serão consideradas válidas as indicações em que forem informados os dados completos e corretos do(s) CLIENTE(S) INDICADO(S), sendo de total e exclusiva responsabilidade do CLIENTE INDICADOR a inserção de dados incompletos, incorretos ou inverídicos.

5. DO PRÊMIO

- 5.1. O PRÊMIO será devido ao CLIENTE INDICADOR, apenas, após a celebração e aprovação do Contrato de Financiamento do imóvel adquirido pelo CLIENTE INDICADO com instituição financeira.
- 5.2. O CLIENTE INDICADOR, que preencha todos os requisitos, fará jus ao recebimento de desconto, conforme estabelecido abaixo:

R\$ 500,00 (Quinhentos reais) de desconto na(s) parcela(s) do mês subsequente(s) à contratação do financiamento pelo CLIENTE INDICADO. Caso o CLIENTE INDICADOR possua algum débito junto à BRNPAR, o valor da premiação será utilizado sob forma de compensação desse débito, portanto, abatendo-se o valor nas parcelas vencidas e vincendas do imóvel adquirido. Quando não houver financiamento ou Pro-soluto em aberto, o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) será pago ao CLIENTE INDICADOR no prazo de 30 dias a contar da contratação do financiamento pelo CLIENTE INDICADO.

- 5.3. Se duas ou mais pessoas indicarem o mesmo CLIENTE INDICADO, terá direito ao PRÊMIO, como CLIENTE INDICADOR, aquele que fizer primeiro o cadastro no site oficial da campanha.
- 5.4. O PRÊMIO será único nos casos em que um mesmo imóvel seja adquirido por mais de um CLIENTE INDICADO, ou seja, se duas ou mais pessoas forem indicadas pelo CLIENTE INDICADOR, e adquirirem em conjunto um mesmo imóvel de um dos EMPREENDIMENTOS, será concedido um único PRÊMIO.
- 5.5. O PRÊMIO estipulado nesta Promoção não inclui eventuais despesas havidas pelos Clientes para o seu recebimento, tais como ligações telefônicas, transportes e deslocamentos, envio de correspondências, dentre outros, e em hipótese alguma poderão ser convertidos em dinheiro, depósitos em conta bancária, bonificações ou crédito para aquisição de outros produtos e serviços que não os especificados neste Regulamento.

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 6.1. A fim de realizar a efetiva entrega do prêmio e sendo requisito essencial para o cumprimento da oferta, a BRNPAR arquivará dados pessoais dos CLIENTES, conforme listados abaixo:
 - Nome;
 - CPF;
 - Telefones fixo e celular;
 - E-mail;
 - Endereço.
- 6.2. O tratamento dos dados pessoais dos CLIENTES se dará unicamente em observância à finalidade estabelecida neste regulamento.
- 6.3. Os dados pessoais serão tratados sempre com observância à legislação aplicável, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 6.4. A BRNPAR possui medidas e política de segurança implementadas para proteger as informações pessoais tratadas, capazes de garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A promoção de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência BRNPAR, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

- 7.2. Os PARTICIPANTES cedem, em caráter irrevogável e irretratável e a título gratuito, o direito de imagem e autorizam a publicação de seus respectivos nomes em todos os meios, tais como, rádio, televisão, jornais, sites, revistas, etc., em qualquer tempo, para a divulgação desta promoção.
- 7.3. As condições desta Promoção são cumulativas com as demais em andamento ou a realizar pela BRNPAR, salvo disposição expressa em contrário.
- 7.4. Ao aderir às condições desta Promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.
- 7.5. A critério da BRNPAR, será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização todo e qualquer cadastro ou participação que contrariar as regras desta Campanha ou que seja decorrente de ação fraudulenta, tal como, mas não se limitando, as indicações realizadas por pessoas não habilitadas a participar desta Promoção; indicações realizadas em nome de terceiros; indicações e cadastros realizados utilizando-se dados falsos e/ou fraudulentos; bem como todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.
- 7.6. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecurável pela BRNPAR.

BRNPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA